

LEI Nº 326

Concede Subvenções.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 1955, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

POR CONTA DA DOTAÇÃO 8-98-4

Sociedade de São Vicente de Paula	60.000,00
Associação Damas de Caridade	10.000,00
Sociedade Mineira Proteção aos Lázaros	6.000,00
Associação Assistência aos Tuberculosos	1.000,00
Aero Clube de Araxá	15.000,00
Caixa Escolar Delfim Moreira	5.000,00
Caixa Escolar Dr. Eduardo Montandon	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	30.000,00
Lactário Odete Valadares	12.000,00
Tiro de Guerra 65, de Araxá	6.000,00
Orfanato Santa Terezinha	10.000,00
Araxá Tênis Clube	5.000,00

POR CONTA DA DOTAÇÃO 8-29-4

Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá	30.000,00
Assistência à Infância Desamparada	
Lactário Odete Valadares	18.000,00
Assistência à Maternidade e à Infância	

SOMA

213.000,00

Art. 2º. Só terão direitos aos favores desta Lei, as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de outubro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito

VERA CUNHA

Secretária

